



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

06 DE NOVEMBRO DE 2019

BOA TARDE AOS OUVINTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA ESTAMOS A PARTIR DE AGORA DANDO INICIO AO INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER PARA O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE OS TRABALHOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS.

QUEREMOS AGRADECER A PRESENÇA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO - CARLA - MICHEL.

DESTAQUE DAS CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

- * INFORMATIVO COPREL
- * BOLETIM CNM
- * OFÍCIO Nº 06 - PARTIDO PROGRESSISTA DE PONTÃO
- * OFÍCIO Nº 017 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ZUMBI DOS PALMARES
- * OFÍCIO Nº 402/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
- * OFÍCIO Nº 410/2019 - PREEFITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
- * OFÍCIO Nº 411/2019 - GABINETE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEITURA DA ATA: ATA Nº 038

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS: CARLA/DIÉLICA FARÁ A LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS DESTACADAS:

- * OFÍCIO Nº 06 - PARTIDO PROGRESSISTA DE PONTÃO



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



* OFÍCIO Nº 017 – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ZUMBI DOS PALMARES

* OFÍCIO Nº 402/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

* OFÍCIO Nº 410/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

* OFÍCIO Nº 411/2019 – GABINETE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

** FOI ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE NA ULTIMA SESSÃO O VEREADOR .

** NA COMUNICAÇÃO DE LIDERES DE BANCADAS FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES – ALTAIR ANZOLIN – PDT – – CARLOS CAIGARA – PC do B – PAULO CÉSAR GUIMARÃES – PT.

** ORDEM DO DIA: NA ORDEM DO DIA DA ÚLTIMA SESSÃO TIVEMOS A 2
APRECIÇÃO DAS SEGUINTE MATÉRIAS: INDICAÇÃO Nº 012/2019 –
INDICAÇÃO Nº 013/2019 – INDICAÇÃO Nº 014/2019 E INDICAÇÃO Nº
015/2019.

(LER SOMENTE QUANDO TIVER MATÉRIAS) TODAS MATÉRIAS APÓS
DISCUTIDAS E VOTADAS FORAM APROVADAS PELAS COMISSÕES E PELOS
VEREADORES POR UNANIMIDADE.

** PAUTA – – EM PRIMEIRA PAUTA TIVEMOS PROJETO DE LEI Nº
035/2019.

(LER EMENTA E JUSTIFICATIVA).

ESTAMOS TRAZENDO

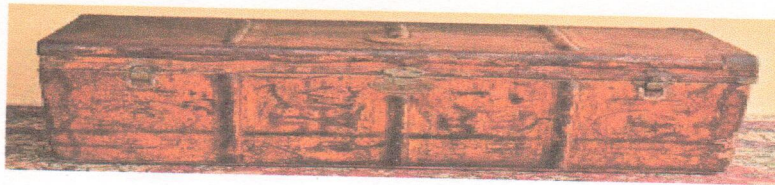
O QUADRO

** BAÚ DA CÂMARA **



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER FATOS HISTÓRICOS RELACIONADOS ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS

COM A TRANSFERÊNCIA DA CORTE PORTUGUESA PARA O BRASIL, EM 1808, ALGUMAS COMPETÊNCIAS FORAM ACRESCIDAS ÀS CÂMARAS OU A FUNCIONÁRIOS ESPECÍFICOS. PELO ALVARÁ DE 27 DE JUNHO DE 1808, QUE CRIOU O IMPOSTO DA DÉCIMA PARA OS PRÉDIOS URBANOS, FORAM ESTABELECIDAS JUNTAS DESTINADAS À SUA ARRECADAÇÃO, NAS QUAIS, EM ALGUMAS LOCALIDADES, OS JUÍZES DE FORA TOMARIAM PARTE.

3

O ALVARÁ DE 25 DE JANEIRO DE 1809 DETERMINOU QUE AS CÂMARAS PROPUSESSEM NOMES A SEREM ESCOLHIDOS PARA O CARGO DE JUIZ DE SESMARIAS. AS CÂMARAS TAMBÉM FICAVAM INCUMBIDAS DE INDICAR NOMES PARA SERVIREM DE RECEBEDOR OU TESOUREIRO DO IMPOSTO DA SISA E PARA O IMPOSTO DO SELO SOBRE HERANÇAS E LEGADOS, CARGOS CRIADOS, RESPECTIVAMENTE PELOS ALVARÁS DE 3 E DE 17 DE JUNHO DE 1809.

MAIS UMA VEZ DEIXAMOS O CONVITE PARA QUE A COMUNIDADE COMPAREÇA E ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS, TODAS AS TERÇAS AS 16:00 H E CONHEÇA O TRABALHO DOS VEREADORES.

ESTAMOS ENCERRANDO O INFORMATIVO DESSE DIA, AGRADECENDO A AUDIENCIA E CONVIDANDO A TODOS PARA ACOMPANHAREM O PRÓXIMO INFORMATIVO NO DIA 13 DE NOVEMBRO LOGO APÓS A ORAÇÃO DO MEIO DIA.

OF. 06

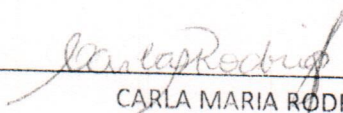
Pontão, 04 de novembro de 2019.

À PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PONTÃO/RS
SRª DANIELA CAITANO DE OLIVEIRA

Prezada Presidente,

O Partido PROGRESSISTAS de Pontão/RS através de sua Presidente Carla Maria Rodrigues, vem por meio deste solicitar as dependências da Câmara Municipal, mais especificamente o plenário, no dia 15 de novembro de 2019, no horário das 14:00 às 17:00 horas, para um ato partidário, que contará com a presença de deputados estaduais, federais e senadores PROGRESSISTAS.

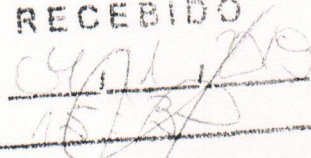
Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos deferimento,


CARLA MARIA RODRIGUES
PRESIDENTE PROGRESSISTAS PONTÃO/RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em




Progressistas
Oportunidades para todos

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDO DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ZUMBI DOS PALMARES

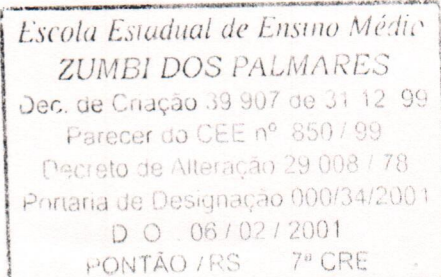
Ofício 17/2019

Pontão, 31 de outubro de 2019.

A Vossa Excelência

Daniela Caetano

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS



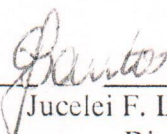
Sr.^a Presidente

Vimos por meio deste, solicitar a cedência do espaço da Câmara Municipal de Vereadores, para a semana de 18/11/19 a 22/11/19 das 19h às 23h, para a realização do Seminário da Consciência Negra e Apresentações de Projetos de Pesquisa desenvolvidos por alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares. Salientamos que no dia da sessão que ocorre tradicionalmente na terça-feira, a escola se organizará com suas atividades em outro espaço.

Aproveitamos a oportunidade para convidar a todos para prestigiarem o evento.

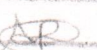
Sem mais,

Atenciosamente



Jucelei F. L. dos Santos
Diretora

Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO EM

01 / 11 / 2019
HORAS 09 37 



Ofício 402/2019

Pontão (RS), 01 de novembro de 2019

Senhora Presidente,

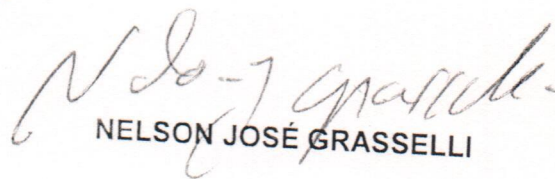
Ao cumprimenta-la cordialmente, servimo-nos do, solicitar a **retirada** dos seguintes **Projetos de Lei**:

- **Projeto de Lei nº 031/2019**, que *autoriza o Poder Executivo a realizar a venda direta aos ocupantes de terrenos no distrito industrial do Município, objeto da matrícula n. 118.159, ficha 01, livro 02, do Registro de Imóveis.*

- **Projeto de Lei nº 33/2019**, que *Desafeta bem público e autoriza sua utilização para projeto habitacional de interesse social.*

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA DE OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 01/11/2019
13:40

Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pontão

Of. 410/2019

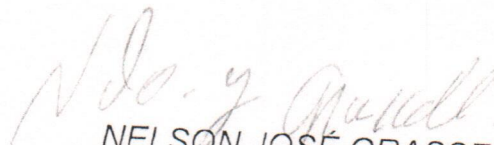
Pontão (RS), 05 de novembro de 2019.

SENHORA PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 36/2019**, que propõe a Alteração do Inciso primeiro e segundo do Artigo 7º da Lei Municipal 1095/2018 que estima a receita e fixa a despesa para o município de Pontão – RS, para o exercício de 2019

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

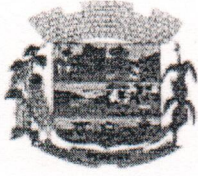
DANIELA DE OLIVEIRA
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 05/11/2019


Ivan H. Selbert
Escritário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. 411/2019-Gab

Pontão, 05 de novembro de 2019.

À Excelentíssima Senhora

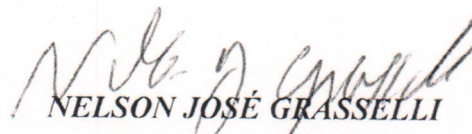
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar espaço na sessão de hoje, onde será feito os informativos acerca da viagem realizada pelo Prefeito Municipal à Brasília.

Respeitosamente,


NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

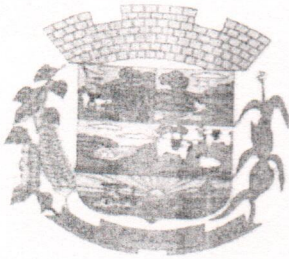
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em

05/11/2019
13649

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Sr. Presidente:

Indicação 013/2019

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal:

- que providencie a retirada da cerca viva existente no canteiro central da Avenida Júlio de Maílhos;
- que proceda a pavimentação do referido canteiro, em toda a sua extensão;
- que efetive estudos para a instalação de ciclovia junto ao canteiro central da Avenida.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a retirada da cerca viva existente tendo em vista a necessidade de melhorar a visibilidade dos motoristas, especialmente os que acessam a avenida pelas vias laterais. De outro lado, a pavimentação indicada melhorará em muito as condições de trafegabilidade dos pedestres. A instalação da ciclovia, por sua vez, possibilitará aos ciclistas trafegar pelo referido espaço com mais segurança.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em _____
Ver. Carlos Eleandro Caigara

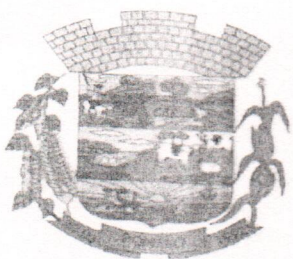
Bancada do Partido Comunista do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em _____

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Sr. Presidente:

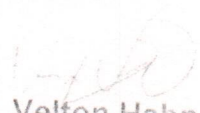
Indicação 014/2019

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal que providencie a conservação na estrada vicinal trecho que liga a Área 01 até a Área 05 da Fazenda Annoni.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente tendo em vista a necessidade de melhorar as condições da via depois dos estragos ocasionados pelas fortes chuvaradas que atingiram nosso Município.

Atenciosamente,


Ver. Veltton Hahn

Bancada do Partido dos Trabalhadores

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

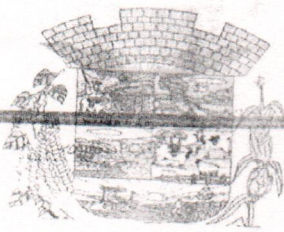
Em _____

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em _____

Ivan H. Selbert
Escritório Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Sr. Presidente:


Indicação 015/2019

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal que providencie avaliação das condições de tráfego das vias de acesso às propriedades rurais do Distrito de Sagrisa.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente tendo em vista a necessidade de melhorar as condições da vias depois dos estragos ocasionados pelas fortes chuvaradas que atingiram nosso Município, que pode prejudicar o transporte escolar e o escoamento da produção.

Atenciosamente,


Ver. Velton Hahn

Bancada do Partido dos Trabalhadores

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em _____

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em _____

Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

ementa
Altera a redação do art. 14 da Lei Municipal n. 962, de 17 de agosto de 2015.

Art. 1º - O art. 14 da Lei nº 962, de 17 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 14 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos inscritos, em sistema de pontuação, que deverão ser, rigidamente, cumprido pela Secretaria Municipal da Habitação e devidamente acompanhados e fiscalizados pela Comissão Especial a que se refere o artigo 11 desta Lei:

CRITÉRIO 1º: Renda Familiar

- a) De 2 até 3 salários mínimos = 25 pontos
- b) De 1 até 2 salários mínimos = 40 pontos
- c) De 0 até 1 salário mínimo = 55 pontos

CRITÉRIO 2º: Bolsa Família

- a) Se recebe = 10 pontos

CRITÉRIO 3º: Tempo de residência no Município

- a) De 3 a 10 anos = 05 pontos
- b) A partir de 11 anos será pontuado 1 ponto por ano, sendo a pontuação máxima permitida 20 pontos.

CRITÉRIO 4º: Número de integrantes no grupo familiar

- a) 02 pessoas = 05 pontos
- b) 03 a 05 pessoas = 10 pontos
- c) 06 a 08 pessoas = 17 pontos
- d) mais de 08 pessoas = 25 pontos

CRITÉRIO 5º: Faixa etária do chefe da família

- a) 18 a 20 anos (emancipado) = 03 pontos
- b) 21 a 35 anos = 05 pontos
- c) 36 a 45 anos = 07 pontos
- d) 46 a 55 anos = 10 pontos
- e) mais de 55 anos = 13 pontos

CRITÉRIO 6º: Empate. Em caso da ocorrência de empate, o desempate será determinado da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar será considerado o critério de menor renda per capita;
- b) Persistindo o empate, será considerado o critério de maior tempo de moradia no município.

Fis: 02
Processo nº 043/2019
[Assinatura]